

SEI	6016.2022/0070158-7	
Protocolo CME	40/2022	
Interessado	EMEFM Prof. Linneu Prestes (DRE SA)	
Assunto	Alteração Regimental de EMEFM	
Conselheiras Relatoras	Karen Martins Andrade Pinheiro e Sueli Aparecida de Paula Mondini	
Parecer CME nº 34/2022	Aprovado <i>ad referendum</i> em 23/12/2022	Publicado no DOC de 30/12/2022, página 20

01	I. RELATÓRIO
02	1. HISTÓRICO
03	
04	Trata o presente de Alteração Regimental proposta pela EMEFM Prof. Linneu Prestes,
05	da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro (DRE SA).
06	Em 28/06/2022 a EMEFM Prof. Linneu Prestes encaminha à DRE SA a proposta de
07	Alteração Regimental, obedecendo ao prazo estabelecido para o envio. Na mesma
08	data a Supervisora Escolar manifesta-se pela aprovação das alterações.
09	Em 28/07/2022, após apontamento de ajustes pelo Núcleo Técnico de Currículo
10	(SME/COPED/NTC), o Regimento Educacional retorna à DRE SA.
11	A Direção da escola realiza os ajustes parcialmente e, por duas vezes, o Regimento
12	retorna com necessidades de adequações propostas pela SME/COPED/NTC (em
13	01/12/2022 e em 12/12/2022).
14	Em 14/12/2022 o documento com as alterações é enviado pela DRE SA à SME/COPED
15	e chega ao Conselho Municipal de Educação a versão definitiva com a informação de
16	que as alterações sugeridas pelo núcleo técnico foram realizadas.
17	
18	2. APRECIÇÃO
19	
20	Em consonância com o determinado no Inciso II, do artigo 3º do Decreto Municipal nº
21	54.454, de 10/10/2013, e da Portaria SME nº 5.941, de 15/10/2013, os Regimentos
22	Educacionais das unidades que mantêm o ensino médio ou cursos de educação
23	profissional técnica de nível médio, bem como as que possuem cursos ou propostas
24	curriculares diferenciadas, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho
25	Municipal de Educação.
26	Especificamente, no caso das EMEFMs, a presente análise, além das referências legais,
27	constantes no Anexo Único, está alicerçada nas seguintes normativas:
28	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CME nº 02/2021, de 09/09/2021, que estabelece disposições sobre

PARECER CME nº 34/2022

29	a organização do Novo Ensino Médio nas Escolas Municipais de Ensino
30	Fundamental e Médio e na EMEBS Helen Keller;
31	• Resolução CME nº 03/2021, de 16/09/2021, que dispõe sobre procedimentos
32	de Flexibilização Curricular nas Unidades Escolares da Rede Municipal de
33	Ensino;
34	• Resolução CME nº 04/2021, de 25/11/2021, que dispõe sobre alterações do
35	Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede
36	Municipal de Ensino e incorpora automaticamente aos Regimentos
37	Educacionais:
38	- a alteração nos artigos/parágrafos/incisos que tratam dos ciclos,
39	fazendo constar a impossibilidade de retenção por aproveitamento nos
40	7ºs e 8ºs Anos do Ciclo Autoral;
41	- a supressão dos artigos/parágrafos/incisos que tratam de terminalidade
42	específica para estudante público-alvo da educação especial, fazendo
43	constar no seu histórico escolar, as competências e habilidades
44	adquiridas;
45	• Recomendação CME nº 03/2021, de 13/07/2021, que dispõe sobre Medidas de
46	Flexibilização para a garantia do direito à aprendizagem;
47	• Recomendação CME nº 02/2022, de 19/04/2022, que dispõe sobre as
48	Diretrizes Gerais para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com
49	Abordagem Específica na Rede Municipal de São Paulo, e recomenda analisar a
50	trajetória dos estudantes no ensino médio, bem como a disponibilização dos
51	serviços e apoios necessários para a conclusão desta etapa, assegurando a
52	esses jovens a realização do seu projeto de vida e sua participação na
53	sociedade para o exercício da cidadania;
54	• Parecer CME nº 06/2021, de 09/09/2021, que dispõe sobre as Matrizes
55	Curriculares do Ensino Médio;
56	• Instrução Normativa SME nº 18/2022, de 18/04/2022, que dispõe sobre a
57	alteração do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e
58	EMEBS da Rede Municipal de Ensino;
59	• Portaria SME nº 3.053, de 18/05/2022, que dispõe sobre os procedimentos
60	relativos à alteração do Regimento Educacional das EMEFs, EMEFMs, EMEBSs,
61	CIEJAs da Rede Municipal de Ensino na conformidade da Instrução Normativa
62	nº 18/2022, e determina o envio da alteração regimental até 30/06/2022 e a
63	aprovação do CME em forma de Parecer para os regimentos provenientes de
64	escolas de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio e
65	unidades que mantém organização curricular diferenciada.
66	Na análise da proposta de Alteração Regimental da EMEFM Prof. Linneu Prestes foram
67	identificadas as condições fundamentais que normatizam a organização e
68	funcionamento da escola:
69	- Artigo 5º, Inciso II: O Ensino Médio organizado em 3 (três) séries anuais com duração
70	mínima de 200 (duzentos) dias e 4.050 horas no período diurno integral e 3.150 horas

71	no período noturno;
72	- Artigo 5º, Inciso IV: a Educação Especial oferecida nas salas comuns e nas Salas de
73	Recurso Multifuncional – SRM’s, com atendimento específico que assegure e respeite
74	o desenvolvimento e o ritmo de aprendizagem desses educandos;
75	- Artigo 6º: concepção adequada das etapas de ensino e da Educação de Jovens e
76	Adultos;
77	- Artigos 48 e 49: o currículo e matrizes curriculares definidos a partir das diretrizes da
78	SME;
79	- Artigo 52: a elaboração, organização e conteúdos a serem considerados na
80	elaboração do Projeto Político Pedagógico, incluídas metas de desenvolvimento,
81	aprendizagem e IDEB;
82	- Artigo 57 e incisos prevendo para o Ensino Médio: a carga horária total mínima de
83	3000 horas, a carga horária máxima da Formação Geral da BNCC de 1800 horas, os
84	Itinerários Formativos das áreas de conhecimento e/ou profissionalizantes, os
85	componentes das áreas de conhecimento e dos Itinerários Profissionalizante na forma
86	híbrida sob o acompanhamento de docente habilitado a responsabilidade e a escolha
87	das Unidades de percurso após organização das mesmas de acordo com as áreas do
88	conhecimento;
89	- Artigos 100 e 101: a flexibilização garantida pelo processo de reclassificação;
90	- Artigos 107: a Recuperação das Aprendizagens, incluindo a Recuperação Contínua e
91	Paralela;
92	- Artigo 110: previsão de procedimentos de controle da frequência e Busca Ativa.
93	- Artigos 114 a 116: a previsão e organização da compensação de ausências;
94	- Artigo 117: a possibilidade de retenção por conceitos a ser verificada ao término de
95	cada ciclo (Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral), no segundo semestre da etapa de
96	alfabetização da EJA, em cada semestre das etapas da EJA: Básica, Complementar e
97	Final e ao término de cada ano do Novo Ensino Médio.
98	- A supressão dos artigos/parágrafos/incisos que tratam de terminalidade específica
99	para estudante público-alvo da educação especial.
100	As adequações realizadas pela Equipe da EMEFM Prof. Linneu Prestes no documento
101	inicialmente proposto, acrescido de apontamentos advindos das análises efetuadas
102	pela SME/COPED/NTC, cumpriram o objetivo de normatizar a organização e o
103	funcionamento da unidade educacional e regulamentar as relações entre os diversos
104	participantes do processo educativo, contribuindo para a execução do seu projeto
105	político-pedagógico do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
106	
107	II. CONCLUSÃO
108	
109	O Regimento Educacional é um documento que deve primar pelo fortalecimento da
110	gestão escolar democrática. Em consonância com o Projeto Político Pedagógico, ao
111	normatizar o funcionamento interno, regulamentar o trabalho pedagógico, considerar
112	e incluir as opiniões de professores, coordenadores, funcionários, estudantes e

PARECER CME nº 34/2022

113 famílias, a gestão da unidade escolar pode planejar e replanejar para que a escola
114 possa melhorar, continuamente, suas ações e atingir a excelência nos processos de
115 ensino e aprendizagem.

116 Considerando que o presente documento atende às exigências previstas na Resolução
117 CME nº 04/2021 e na Portaria SME nº 3.053/2022, com base na Deliberação CME nº
118 03/1997 e Indicação CME nº 04/1997, este Conselho aprova a Alteração do Regimento
119 Educacional apresentada pela EMEFM Prof. Linneu Prestes, entrando em vigência,
120 excepcionalmente, a partir do ano 2022, conforme artigo 2º da Instrução Normativa
121 nº 18/2022 e até o primeiro trimestre de 2023.

122 A vigência acima elencada se justifica pelas necessidades de ajustes a serem realizados
123 pela escola, posto que no documento analisado não foram identificadas as
124 especificidades do Projeto de Vida e outras formas de flexibilização curricular. Foi
125 verificada a necessidade de atualização do termo SAAI (Sala de Apoio e
126 Acompanhamento à Inclusão) para SRM (Sala de Recursos Multifuncionais) no Inciso
127 IV do Artigo 5º. Ademais, é imprescindível que seja elaborado o índice do Regimento
128 Educacional, de forma a possibilitar a localização dos Títulos, Capítulos e Artigos.

129 Com relação a outras formas de flexibilização que devem estar previstas, de forma a
130 potencializar a organização curricular, de tempos, de espaços e oportunidades que
131 reafirmem o compromisso com uma educação inovadora e instigante, recomendamos
132 que as possibilidades de flexibilização previstas na Resolução CME nº 03/2021, de
133 16/09/2021, sejam inseridas no regimento e colocadas em prática na EMEFM Prof.
134 Linneu Prestes.

135 Tendo em vista os ajustes necessários, em se tratando de Regimento que já teve sua
136 aplicação no ano de 2022, propõe-se que atualização seja providenciada pela equipe
137 da unidade e encaminhada para análise, no 1º trimestre de 2023.

138 Diante dos novos olhares necessários aos percursos de aprendizagem dos estudantes,
139 tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, assegurados os conceitos
140 orientadores do Currículo da Cidade: educação integral, equidade e educação
141 inclusiva, enfatizamos a importância de que o Regimento e suas normas aprovadas
142 constituam as garantias do acesso, da permanência com qualidade e dos direitos de
143 aprendizagem de todos e de cada um, na perspectiva da gestão e da educação
144 democráticas.

145 A EMEFM Prof. Linneu Prestes deverá dar conhecimento a toda comunidade escolar,
146 da presente versão do Regimento Educacional.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

A Presidente Conselheira Rose Neubauer, considerando a análise das relatoras e o cumprimento das normas e legislação em vigor aprova, *ad referendum*, o Regimento Educacional da EMEFM Prof. Linneu Prestes por meio do presente Parecer, a ser submetido ao Plenário deste Conselho em janeiro de 2023.

PARECER CME nº 34/2022

São Paulo, em 23 de dezembro de 2022.

Conselheira Rose Neubauer

Presidente

Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

Anexo Único – Referências

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, especialmente o previsto no Artigo 206;
2. A LDB – LDBN Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações, especialmente a Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017, que define parâmetros para a implementação do Novo Ensino Médio;
3. A Resolução CNE/CEB nº 03/2018, de 21/11/2018, (BNCC-EM), que trata da atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelecendo que os currículos do Ensino Médio são compostos por Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF), indissociavelmente;
4. DECRETO Nº 57.379 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 - Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.
5. A Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;
6. A Deliberação CEE nº 186/2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio de acordo com a Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017;
7. O Parecer CME nº 540/2018, de 06/12/2018, que aprova a Matriz Curricular Ensino Médio da EMEBS Helen Keller;
8. O Parecer CME nº 17/2019, de 12/12/2019, que aprova as Matrizes Curriculares do 1º ano do Novo Ensino Médio para 2020;
9. O Parecer CME nº 13/2020, de 10/12/2020, que aprova as Matrizes Curriculares de Transição do Novo Ensino Médio para 2021.
10. PORTARIA SME Nº 8.764, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 - Regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.